

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PACTO PELAS CRIANÇAS

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS** E O MUNICÍPIO DE _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do **Programa Pactos pelas Crianças do Piauí**, com endereço no Av. Antonino Freire, 1473, Centro, Edifício Dona Antonieta Araújo, 2º andar, CEP:64001-040, Teresina-PI, neste ato representado por Isabel Eulalio Araújo Fonteles,, portador(a) do CPF: _____, e em parceria com **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC)**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96, com endereço no Centro Administrativo do Piauí, situado na Av. Pedro Freitas, CEP: 64018-900, Teresina-PI, neste ato representada por FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO, Secretário(a) de Estado da Educação, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF: _____, da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESAPI)**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0001-38, com sede à Avenida Pedro Freitas s/n, Bloco A, Centro Administrativo, CEP:64.018-900, Teresina-PI, neste ato representado por ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS, Secretário de Estado da Saúde, portador da carteira de identidade no _____ e CPF _____ e da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS (SASC)**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.579.079/0001-21, com sede à Rua Acre, nº 340, Bairro Cabral, CEP: 64000-822, Teresina-PI, neste ato representado por Maria Regina Sousa, Secretário(a) de Assistência Social, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF _____, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Prefeito(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a adesão do MUNICÍPIO de _____ ao **Pacto pelas Crianças**, programa do Governo do Estado do Piauí voltado para promover a



articulação, planejamento e monitoramento das ações para garantir o desenvolvimento integral das crianças piauienses na primeira infância (0 a 6 anos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELO ESTADO

Para a implementação do **Pacto pelas Crianças**, o ESTADO se compromete a oferecer ao MUNICÍPIO:

1. Serviços ofertados na Educação

- Kit móvel - creche: móvel, material de apoio didático, paradidáticos, brinquedos, instrumentos musicais e bebedouros, dentre outros.
- Ampliação do PPAIC: formação contínua de professores e gestores de creches, pré-escola e do ciclo de alfabetização (1º e 2º ano do Ensino Fundamental);
- Brinquedopraças / Brinquedocreches: brinquedos educativos e inclusivos em praças revitalizadas e em equipamentos públicos, curso para profissionais brinquedista.

2. Serviços ofertados na Saúde

- Carretinha da Saúde: oftalmologia, odontologia e audiometria;
- Atualização da caderneta vacinal;
- Fortalecimento da Rede Materno-Infantil e Vacinação: política de cuidado integral às gestantes e crianças.

3. Serviços ofertados na Assistência Social

- Regionalização do Acolhimento Familiar provisório de crianças vulneráveis;
- Apoio ao Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz: incentivo à parentalidade; Apoio à formação dos visitantes sociais.
- Premiação de boas práticas com kits tecnológicos para os CRAS com melhor desempenho;
- Transferência de renda por meio do Cartão Social para famílias com crianças de 0 a 6 anos em situação de desnutrição e/ou insegurança alimentar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS DO MUNICÍPIO

Para a efetivação do Pacto pelas Crianças o MUNICÍPIO se compromete a oferecer os seguintes serviços:

1. Serviços na Educação:

- Construção ou reforma de creches, com ampliação significativa na oferta de vagas;
- Mobilização das equipes de professores e gestores para os eventos formativos em modelo híbrido do PPAIC;
- Monitoramento dos índices de alfabetização na idade certa e participação nas forças-tarefas para recomposição da aprendizagem das crianças em processo de alfabetização;



- Manutenção dos brinquedos, espaço físico e infraestrutura adequada para instalação das brinquedopraças e brinquedocreches.
- Segurança das praças.

2. Serviços na Saúde:

- Local e logística para instalação da Carretinha e encaminhamento das crianças para atendimento;
- Disponibilização das vacinas;
- Otimização das consultas pré-natais e pediátricas nas UBS, adesão a programas de incentivo à vacinação e telemedicina.

3. Serviços na Assistência Social:

- Oferecer suporte às famílias acolhedoras;
- Mobilizar as equipes técnicas do município para as formações e a realização das visitas domiciliares.
- Disponibilizar transporte e combustíveis para as crianças

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO PACTO

1. O **Pacto pelas Crianças** será coordenado pela SEDUC, SESAPI e SASC, e executado em parceria com os gestores municipais da Prefeitura indicados pelo Prefeito.
2. As atividades serão acompanhadas por um comitê gestor composto por representantes do Estado, Programa Pacto pelas Crianças, SEDUC, SESAPI e SASC, e do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão e Compromisso terá vigência de 2 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

1. O acompanhamento das ações do Pacto pelas Crianças será realizado por meio de:
 - Relatórios periódicos de execução das atividades;
 - Reuniões periódicas entre Estado e Município para ajustes e melhoria das estratégias;
 - Indicadores intermediários e estratégicos conforme anexo I.
2. O modelo de relatório de acompanhamento de indicadores especificados no anexo I será elaborado pelo **Pacto pelas Crianças do Estado**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Estado do Piauí providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado e o município a publicação no Diário Oficial do Município ou Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações neste Termo deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, firmado entre as partes.



CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

1. O presente instrumento poderá ser denunciado ou, em caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas, rescindido de pleno direito, unilateralmente, a qualquer tempo, mediante notificação escrita ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias.

2. A eventual denúncia ou rescisão deste instrumento, que implica no imediato descredenciamento do ADERENTE ao Pacto, não prejudicará o cumprimento:

a) das restrições de sigilo e distribuição dos dados aos quais teve acesso em decorrência do presente instrumento;

b) do objeto dos instrumentos específicos decorrentes deste, cuja execução já foi iniciada e sua interrupção configure desperdício ou malversação de recursos públicos, os quais manterão seu curso normal até o final de seu prazo de vigência, permanecendo os signatários titulares dos respectivos direitos e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Termo serão resolvidas de comum acordo entre as partes e, não havendo consenso, serão dirimidas no foro da comarca de Teresina-PI.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Adesão.

Teresina-PI, ____ de _____ de 2025.

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

Prefeito(a) do Município de _____



ANEXO I - Pacto pelas Crianças

Nº de Indicadores	Pacto	Programa	Objetivo do pacto	Órgão que coordena	Indicador	Descrição (O que mede?)	und	Fórmula	Origem do dado	Tipo de indicador
1	Pacto pelas crianças	Educação	Desenvolvimento infantil integral	SEDUC	Percentual de matrículas em creches e pré-escolas	Representa a proporção de crianças em idade pré-escolar que estão matriculadas, calculado pelo número de alunos matriculados em relação ao total de crianças nessa faixa etária, multiplicado por 100, em um determinado período.	%	(número de alunos matriculados em creches e pré-escolas / número total de crianças em idades pré-escolar) * 100	Municipal	Resultado
2	Pacto pelas crianças	Educação	Desenvolvimento infantil integral	SEDUC	Percentual de crianças alfabetizadas na idade certa.	Representa a proporção de crianças que atingiram a alfabetização dentro da faixa etária esperada, calculado pela razão entre o número de alunos alfabetizados e o total de crianças em idade pré-escolar, multiplicado por 100, em um determinado período.	%	(número de alunos alfabetizados na idade certa / total de crianças na idade correspondente) * 100	Municipal	Resultado
3	Pacto pelas crianças	Educação	Desenvolvimento infantil integral	SEDUC	Distribuição de kits de mobília para novas creches	Mede o número de kits de mobília distribuídos para novas creches	Número absoluto	Soma do número de kits de mobília entregues para novas creches	Estadual	Esforço
4	Pacto pelas crianças	Educação	Desenvolvimento infantil integral	SEDUC	Instalação e distribuição de brinquedos e equipamentos	Mede a quantidade de brinquedos e equipamentos distribuídos	Número absoluto	Total de brinquedos e equipamentos distribuídos no período	Estadual	Esforço
5	Pacto pelas crianças	Educação	Desenvolvimento infantil integral	SEDUC	Taxa de Capacitação de profissionais da educação infantil	Mede a proporção de profissionais da educação infantil que participaram de capacitações em relação ao total de profissionais atuantes	%	(número de profissionais capacitados / total de profissionais da educação infantil) * 100	Estadual	Esforço
6	Pacto pelas crianças	Saúde	Diminuição da mortalidade materno-infantil, aumento da cobertura vacinal.	SESAPI	Taxa de vacinação infantil	Mede a proporção de crianças que receberam as vacinas do calendário vacinal em determinado período	%	(número de crianças vacinadas conforme o calendário / total de crianças na faixa etária correspondente) * 100	Municipal	Resultado
7	Pacto pelas crianças	Saúde	Diminuição da mortalidade materno-infantil, aumento da cobertura vacinal.	SESAPI	Taxa Mortalidade na Infância	Representa o número de óbitos de menores de um ano de idade, por mil nascidos vivos, em determinado espaço geográfico, no ano considerado.	Número absoluto	(número de óbitos de residentes com menos de um ano de idade/número total de nascidos vivos de mães residentes * 1.000)	Municipal	Resultado
8	Pacto pelas crianças	Saúde	Diminuição da mortalidade materno-infantil, aumento da cobertura vacinal.	SESAPI	Atendimentos realizados pela Carretinha da Saúde	Mede o número de atendimentos prestados	Número absoluto	total de atendimentos realizados pela carretinha da saúde no período	Estadual	Esforço
9	Pacto pelas crianças	Assistência social	Ampliar o acolhimento familiar, bem-estar socioemocional, adoção.	SASC	Número de famílias acolhedoras cadastradas no Programa Estadual	Mede a quantidade de famílias do município cadastradas no programa estadual para receber crianças em situação de violação de direitos	Número absoluto	total de famílias cadastradas no programa em determinado período	Municipal	Esforço